



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República em Santa Catarina

RECOMENDAÇÃO N° 118/2016

NF n° 1.33.000.002628/2016-19

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente as previstas nos artigos 127 e 129, II, da Constituição da República, e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n° 75/93, e

**Considerando** ser função institucional do Ministério Público Federal a proteção dos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia destes direitos, conforme disposto no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso III, e art. 6º, inciso VII, ambos da Lei Complementar n° 75/93;

**Considerando** competir ao Ministério Público a expedição de recomendações visando à melhoria dos serviços



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República em Santa Catarina

públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;

**Considerando** que é encargo do Ministério Público Federal exercer a defesa dos direitos constitucionais dos cidadãos, garantindo-lhes o respeito pelos órgãos da administração pública federal direta ou indireta, a teor do disposto no art. 39, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93;

**Considerando** as denúncias contidas na presente Notícia de Fato acerca da ocupação ilegal das dependências da UFSC e do Colégio de Aplicação, impedindo os alunos e os docentes do livre exercício do direito à educação, de acesso à escola e ao trabalho, assim como do direito de ir e vir;

**RECOMENDA** à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, na pessoa de seu Magnífico Reitor, extensível a quem quer que o substitua em suas atribuições, com vistas a prevenir responsabilidades e evitar eventuais demandas judiciais para responsabilização das autoridades competentes, que:

**adote as providências necessárias para cessar as ocupações ilegais dos espaços públicos na UFSC e no Colégio de Aplicação, garantindo o livre acesso e a normal utilização das instalações por alunos e docentes, a segurança do vestibular, o**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República em Santa Catarina

**cumprimento do ano letivo, bem como o direito de ir e vir, buscando o diálogo com toda a comunidade universitária para compatibilizar o direito constitucional à livre expressão sem confronto ou violência física, incompatíveis com a instituição de ensino federal.**

Nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93, **fixo o prazo de 72 horas**, a contar do recebimento desta, para que a UFSC informe se acatará a recomendação, bem como as providências adotadas para seu cumprimento.



Documento eletrônico assinado digitalmente por **MARCELO DA MOTA**, Procurador da República, em 21/11/2016 às 12h29min.

Este documento é certificado conforme a MP 2200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.